



PROCESSOS N° 97/18  
98/18

PROCOLOS N° 14.697.913-0  
14.777.335-8

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 47/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PARA JOVENS E ADULTOS DE FRANCISCO BELTRÃO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase  
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 2949/17 e n° 2990/17 – Sued/Seed, de 28/11/17 e 01/12/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Francisco Beltrão em 03/07/17 e 16/08/17, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua União da Vitória, n° 1771, Centro, do município de Francisco Beltrão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6017/17, de 20/11/17, pelo prazo de dez anos, de 22/11/17 a 22/11/27. (fl. 209)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, ambos presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 3960/06, de 22/08/06. O reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 4924/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEB n° 47/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 163 e 173)



PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

## 1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

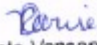
Matriz Curricular (fl. 176)




### Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão

Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Avenida União da Vitória, 1771 - Centro - CEP 85605-040  
Fone-Fax (046) 3523 2987 Email: [fnbcecbjafranciscobeltrao@seed.pr.gov.br](mailto:fnbcecbjafranciscobeltrao@seed.pr.gov.br)  
Site: [www.fnbcecbjafranciscobeltrao.seed.pr.gov.br](http://www.fnbcecbjafranciscobeltrao.seed.pr.gov.br)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEIEBJA Francisco Beltrão		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1920 H/A ou 1600 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM-INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1600/1610</b>	<b>1920/1932</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

  
Rosângela Vansan Parise  
Diretora  
Resolução 741/2016  
DOE 04/03/2016

  
Maria de Lourdes Bertani  
Decreto nº 8007/17 D.O. 9873 2501/2017  
RG: 1.718.341-8  
Chefe do NRE/FR/18



PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 182)



**Centro Estadual Integrado de Educação Básica  
para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão**

Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Avenida União da Vitória, 1771 - Centro - CEP 85605-040  
Fone-Fax (046) 3523 2987 Email: [fnbceebjafranciscobeltrao@seed.pr.gov.br](mailto:fnbceebjafranciscobeltrao@seed.pr.gov.br)  
Site: [www.fnbceebjafranciscobeltrao.seed.pr.gov.br](http://www.fnbceebjafranciscobeltrao.seed.pr.gov.br)



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEIEBJA Francisco Beltrão		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM-INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		





PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

### 1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 187)

CURSO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUINTE S				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASE II	Língua Portuguesa	171	166	124	179	199	54	44	34	61	43	117	122	90	114	68
	Artes	131	137	184	156	149	33	40	42	42	23	98	97	140	107	73
	LEM	117	106	136	134	177	24	24	35	31	28	93	82	101	96	82
	Educação Física	172	110	141	95	195	22	8	21	25	27	150	102	120	64	97
	Matemática	96	143	151	165	233	23	49	52	44	60	73	94	99	111	85
	Ciências Naturais	108	146	79	117	154	16	32	22	41	13	91	113	56	65	58
	História	220	157	124	159	205	72	40	36	53	38	148	117	88	95	86
	Geografia	166	165	109	148	219	35	53	36	39	45	131	112	72	95	101
	<b>TOTAL</b>	<b>1181</b>	<b>1130</b>	<b>1048</b>	<b>1153</b>	<b>1531</b>	<b>279</b>	<b>290</b>	<b>278</b>	<b>336</b>	<b>277</b>	<b>901</b>	<b>839</b>	<b>766</b>	<b>747</b>	<b>650</b>

Ensino Médio (fl.191)

ENSINO MÉDIO EJA	Língua Portuguesa	202	210	181	167	257	44	40	39	32	41	158	170	142	128	138
	Arte	159	257	176	173	169	19	46	17	28	21	140	211	157	142	109
	LEM Inglês	189	183	196	171	175	15	31	33	21	22	174	152	163	139	86
	Educação Física	203	243	177	158	184	15	21	20	25	19	188	222	157	130	117
	Matemática	214	162	179	169	257	26	25	26	28	41	188	137	152	137	138
	Química	230	228	181	180	173	25	24	26	29	18	205	204	155	145	88
	Física	206	233	173	178	213	18	38	41	24	35	186	195	131	151	115
	Biologia	185	251	141	159	242	7	27	21	27	33	178	224	120	129	137
	História	215	203	145	138	205	24	16	30	32	31	191	187	113	102	100
	Geografia	234	182	155	93	271	12	38	26	18	48	222	144	129	72	157
	Filosofia	159	242	174	109	209	6	13	17	15	11	153	229	156	93	155
	Sociologia	186	265	169	133	192	9	15	18	14	17	177	250	151	119	141
	<b>TOTAL</b>	<b>2382</b>	<b>2659</b>	<b>2047</b>	<b>1828</b>	<b>2547</b>	<b>220</b>	<b>334</b>	<b>314</b>	<b>293</b>	<b>337</b>	<b>2162</b>	<b>2325</b>	<b>1726</b>	<b>1487</b>	<b>1481</b>

### 1.5 Comissão de Verificação (fls.178 e 183)

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 132/17 e nº 206/17, de 03/07/17 e 16/08/17, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelas técnicas pedagógicas: Noeli de Fátima Batistero Uiliana, licenciada em Pedagogia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências; e Ana Graziela Schmitz, licenciada em Letras - Inglês, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/08/17 e 31/07/17, por meio do qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:



## PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

(...) **Justificativa de Atraso:** a comissão de verificação do NRE justifica que a escola protocolou em tempo hábil, porém o Setor de Estrutura e Funcionamento orientou as escolas que ofertam EJA de que o pedido de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio seria realizado no mesmo protocolo. Somente após o recebimento do retorno do processo, com cota a ser cumprida sobre esta questão, é que foi constatado o equívoco da orientação repassada às escolas, necessitando portanto fazer os processos separados.

(...) **Espaço físico:** o espaço físico e o mobiliário da instituição encontram-se adequados para o atendimento aos alunos.

(...) Possui 13 **salas de aula** em boas condições de uso, com boa iluminação, ventilação e ar condicionado. Possui conjuntos escolares em bom estado de conservação, lousa branca, TV multimídia, mesa e cadeira para o professor.

(...) **Laboratório de Informática:** possui espaço adequado em salas próprias. O laboratório Paraná Digital conta com 42,49 m<sup>2</sup> e o laboratório do Proinfo com espaço de 40,32 m<sup>2</sup> instalados conforme legalidade e padrão aprovado pela Seed. Possui total de 36 computadores, 01 impressora, fones de ouvido, leitores de CD e DVD.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** com espaço de 51 m<sup>2</sup> conta com materiais que atendem a proposta curricular e a demanda da escola. Os resíduos são devidamente separados e destinados para descarte conforme sua natureza.

(...) **Biblioteca:** está em local apropriado medindo 96,48m<sup>2</sup>, sendo arejado e iluminado, com mobiliário adequado para o atendimento. Dispõe de acervo atualizado e suficiente para atender a demanda de alunos e professores.

(...) **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária:** a instituição de ensino cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares, apresentando o Certificado de Conformidade válido até 07/03/18. A Licença Sanitária tem validade até 18/05/18.

(...) **Espaço para Educação Física:** a instituição não dispõe de local específico para as práticas desportivas, como quadras e ginásio.

(...) **Acessibilidade:** o estabelecimento se encontra parcialmente adaptado às questões de acessibilidade, dispendo de rampa de acesso ao pavimento térreo, instalação sanitária adequada para portadores de mobilidade restrita e pista tátil dando acesso aos principais ambientes da escola.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls 185 e 190, corpo docente com as habilitações específicas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 31/07/17 e 29/08/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 195 e 198)



PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

### **1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja**

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres nº 359/17 e nº 332/17-Seed/DEB/Ceja, de 19/10/17 e 03/10/17, encaminha a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fl. 203)

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3720/17 e nº 3721/17- CEF/Seed, de 21/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 206)

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em relação ao regime de oferta na organização individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa, pelos Pareceres Pedagógicos, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo haver a oferta individual, desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas no Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária, tem vigência até 18/05/18.

A instituição não dispõe de local específico para as práticas desportivas, como quadra de esporte e ginásio.

A Comissão de Verificação do NRE de Francisco Beltrão justificou que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos cursos ocorreu em virtude de orientações equivocadas repassadas pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE à escola.



PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

Foram apensados ao protocolado nº 14.777.335-8, às folhas 209 à 213:

- a) cópia da Resolução Seed nº 6017/17;
- b) relatório da Vida Legal da instituição de ensino.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar local específico para a realização das atividades práticas de Educação Física.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSOS Nº 97/18 e Nº 98/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Souza Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício